



AUTARQUIAS

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

Declaração de Dispensa de Licitação Dispensa de Licitação - nº. 001/2021 Processo - nº. 202012404001081

Declaro, nos termos do Art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação para contratação da INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO, inscrita no CNPJ sob nº. 01.541.283/0001-41 visando a aquisição de 1.200 (mil e duzentos) frascos de 500 ml de álcool em gel 70º e 720 (setecentos e vinte) frascos de 1 litro de álcool etílico hidratado 70%, para atendimento das unidades administrativas da EMATER, no valor total de R\$ 8.316,00 (oito mil trezentos e dezesseis reais).

Justificativa: A aquisição, segundo consta do Termo de Referência, decorre da necessidade em atender às medidas de prevenção e controle da infecção pelo novo "corona vírus - COVID19", que devem ser implementadas para evitar e/ou reduzir ao máximo a transmissão e propagação viral, oferecendo álcool gel e álcool 70% aos servidores e população em geral.

Do fundamento legal - dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei Federal n. 8.666/93.

À consideração do Senhor Presidente da Emater, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Maria José Del Peloso
Diretora de Gestão Integrada

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pela Sr.ª. Diretora de Gestão Integrada, nos autos do Processo Administrativo n. 202012404001081, fundamentado no art. 24 inciso VIII, da Lei 8666/93 e suas alterações.

Pedro Leonardo de Paula Rezende
Presidente da Emater

Protocolo 215418

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PROCESSO Nº 20200029004462

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 130/2020 - GAB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **12/02/2021**, através do *site* www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Decreto Estadual nº 9.666/2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos *sites* www.comprasnet.go.gov.br e www.agr.go.gov.br.

Comissão Permanente de Licitação da AGR, localizada no Av. Goiás nº 305, 6º andar - Centro - Telefone 3226-6446

Adv. Milton Elizeu da Silva
Presidente - CPL

Protocolo 215502

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria Nº 38/2021 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 1º, §1º, alínea "g", c/c o art. 2º, inciso II, ambos do Decreto Estadual nº 9.572/2019,

Considerando o Contrato nº 08/2018-PR-NEJUR (1637484), celebrado com a empresa EB Infra Construções Ltda., antiga razão social Feijãozinho Terraplanagem e Construções Ltda., cujo objeto consiste na conclusão dos serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica da rodovia GO-174, trecho: Diorama/Montes Claros de Goiás, neste Estado, e os Termos Aditivos e Apostila subsequentes;

Considerando as informações constantes no Despacho nº 324/2020/MA/GEMVI/FISCAL (000015586051) do Setor de Fiscalização desta Autarquia, assinado eletronicamente pelo Gestor do Contrato, Sr. Antônio Luiz de Moraes, acerca do não cumprimento integral do contrato em questão, sendo certo que a não execução de parte dos serviços contribuiu para que os serviços realizados se degradassem;

Considerando, ainda, as duas medições realizadas pelo Gestor do contrato, ambas de valor negativo, conforme disposto no Despacho nº 368/2020/OR/GEORO/FISC (000016089117), posteriormente retificado pelo Despacho nº 1998/2020/DOR (000016367515), entendendo-se que a empresa deva ressarcir aos cofres públicos a importância de R\$ -1.549.471,83 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), sem prejuízo da obrigação de proceder aos reparos da obra em questão;

Considerando os argumentos aduzidos pela empresa contratada em sua Resposta à Notificação nº 267/2020/DOR (000016452210), os quais foram rebatidos, item por item, pelo Gestor do contrato, conforme documento SEI 000017782427;

Considerando o inteiro teor do Despacho Decisório nº 79/2021/PR (000017886259), especialmente acerca da rescisão unilateral do contrato em tela, em razão do descumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e projeto, com fulcro no artigo 78, incisos I e II, artigo 80, ambos da Lei Federal de Licitações, nº 8.666/1993, e de acordo com o previsto no item 13.1.1, da Cláusula Décima Terceira do Contrato firmado, em consonância com os fundamentos do DESPACHO Nº 417/2020 - PR-PROSET-ANS (000017355078) e Parecer Jurídico nº 15/2021 - PR-PROSET-ANS (000017795353);

Considerando a determinação contida no referido Despacho Decisório, referenciada no item c) do Despacho nº 81/2021/PR (000017899682), e ainda o encaminhamento realizado pelo Despacho nº 38/2021/PR/GABIN/GECOR (000017929273), acerca da confecção de portaria própria visando que a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPARF, dê continuidade aos procedimentos visando a aplicação de sanção à empresa contratada, tais como multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, averigue as manifestações da empresa, com base na justificativa/manifestação do gestor do contrato, esclarecimento complementar das diretorias competentes, evidenciando o valor real do dano ocasionado ao erário, com as devidas correções, considerando o valor devido pela Contratada, informado na Notificação Extrajudicial nº 267/2020-DOR (000016185079), em R\$ 1.723.093,70 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, noventa e três reais e setenta centavos); bem como procedimentos administrativos inerentes à cobrança, prévios à eventual Tomada de Contas Especial; e

Considerando os teores do Processo nº 201700036000271 e dos autos relacionados, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Federal nº 8.666/1993, destinado a apurar responsabilidades da empresa EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.448.846/0001-09, em razão da inexecução parcial da obra, objeto do Contrato nº 08/2018-PR-NEJUR (1637484), o que